



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 27 de junho de 2017

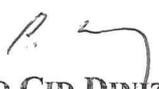
Ofício nº 245/2017

Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5479, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 16/2017;
- Lei nº 5480, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 17/2017;
- Lei nº 5481, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 18/2017;
- Lei nº 5482, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 19/2017;
- Lei nº 5483, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 20/2017;
- Lei nº 5484, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 21/2017;
- Lei nº 5485, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 22/2017;
- Lei nº 5486, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 23/2017;
- Lei nº 5487, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 24/2017;
- Lei nº 5488, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 25/2017;
- Lei nº 5489, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 26/2017;
- Lei nº 5490, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 27/2017.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

  
FERNANDO CID DINIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
Lúcio Mauro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 28/06/2017
Hora: 15 h
 Assinatura



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 5487, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Projeto de Lei nº 24/2017

Autor: Vereador Lúcio Mauro Fonseca

*Denomina-se “Rua dos Tucanos” a Rua 8 no Residencial Ecopark Bourbon e dá outras providências.*

*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



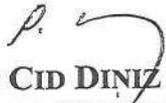
## LEI nº 5487

**Artigo 1º** Fica denominada “Rua dos Tucanos” a Rua 8, localizada no Residencial Ecopark Bourbon, conforme croqui em anexo.

**Artigo 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de junho de 2017.**

  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

